

FUNDO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL



ACESSO AOS RECURSOS FUNDO A FUNDO

VOL. 04

O QUE É O FUNDEPPIR?

O Fundo Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (FUNDEPPIR) é um recurso de natureza especial vinculado à Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (Semipi).

O FUNDO POSSUI TRÊS OBJETIVOS PRINCIPAIS:

1. Financiar projetos e ações que confirmam **autonomia à população negra, e demais grupos étnicos**, através do acesso à saúde, educação, cultura e trabalho.
2. Promover e efetivar políticas públicas voltadas às necessidades da população negra e racializada.
3. Impulsionar **políticas antidiscriminatórias** e de combate às desigualdades étnico-raciais.

E POR QUE UTILIZAR A ESTRATÉGIA FUNDO A FUNDO?

O repasse de recursos de modo Fundo a Fundo é inovador e permite maior celeridade de processos. Nesse modelo, a gestão é descentralizada. Assim, a execução das políticas públicas ganha agilidade e transparência através de maior controle social pela atuação do Conselho Municipal.

OS PROJETOS CONTEMPLADOS DEVEM SE BASEAR EM:

- Ações afirmativas;
- Combate ao racismo;
- Promoção da cultura afro-brasileira;
- Empreendedorismo étnico-racial.

COMO GARANTIR ACESSO AO FUNDEPPIR?

Na chamada fase de pré-habilitação, os municípios devem enviar documentos que comprovem a existência do Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial (CMPIR) e do Fundo Municipal de Promoção de Igualdade Racial (FMPIR). Ambos precisam estar em pleno funcionamento e o FMPIR deve possuir CNPJ próprio.



A IMPORTÂNCIA DOS CONSELHOS PARA AS POLÍTICAS PÚBLICAS

Os Conselhos são ferramentas cruciais de participação da coletividade nos assuntos públicos, sendo pontes de diálogo entre a população e as entidades governamentais. Por isso, é primordial autonomia de condução e a transparência de comunicação na atuação dos Conselhos. No repasse Fundo a Fundo, o recurso sai da conta do Fundo Estadual direto para o Fundo Municipal. É através da atuação do Conselho Municipal que as demandas da população são atendidas, e o recurso disponível é gerido e direcionado para a efetivação das políticas públicas pensadas através do Conselho.



COMO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA PRÉ-HABILITAÇÃO?

As gestões devem se atentar aos seguintes passos:

1. Preencher o **Formulário de informações** do CMPIR e do FMPIR;
2. Comprovar a existência do CMPIR, o qual deve apresentar paridade entre Sociedade Civil e Poder Público, além de regularidade de reuniões;
3. Comprovar a existência do FMPIR.

E COMO COMPROVAR A EXISTÊNCIA DO CMPIR?

A existência e funcionamento do CMPIR deve ser comprovada através de quatro documentos:

- Lei de criação do CMPIR devidamente publicada;
- Decreto de nomeação, com mandatos vigentes, dos Conselheiros devidamente publicado;
- Declaração assinada pelo Presidente ou Vice-Presidente do Conselho que ateste que o mesmo é paritário e está em funcionamento;
- Ata da última reunião.

E COMO COMPROVAR A EXISTÊNCIA DO FMPIR?

Confira a lista de documentação necessária abaixo:

- Lei de criação do Fundo devidamente publicada;
- Declaração assinada pelo gestor do Fundo atestando que o mesmo está regular;
- Decreto de regulamentação do Fundo, caso possua (não é obrigatório, porém é desejável).

O QUE É O ORGANISMO DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL?

O Organismo da Política de Promoção da Igualdade Racial (OPPIR) é o órgão do executivo municipal responsável por pensar e executar políticas de combate às desigualdades étnico-raciais. A existência do OPPIR não é obrigatória para o recebimento de recursos do FUNDEPPIR em 2025, mas é importante a sua criação. Futuramente, os municípios serão ranqueados no momento do acesso e partilha dos recursos do FUNDEPPIR.

É IMPORTANTE RESSALTAR QUE:

Trata-se de um órgão com competência exclusiva de ações afirmativas e de promoção da igualdade racial. A competência dele pode ser exclusiva ou compartilhada, mas seu objetivo precisa ser explicitamente ligado à promoção da igualdade racial.

Aqueles que contarem com OPPIR em sua estrutura administrativa demonstrarão um compromisso efetivo com a igualdade racial e terão maiores possibilidades de acesso ao Fundo. Caso seu Município já conte com um OPPIR em sua organização do Poder Executivo, envie as documentações abaixo:

-  Lei de Instituição do OPPIR vinculado à estrutura municipal;
-  Decreto de nomeação da pessoa responsável designada ao OPPIR;
-  Declaração assinada pelo(a) Prefeito(a) ou Gestor(a) Municipal da Política de Promoção da Igualdade Racial ou da Pasta em que estiver vinculada, informando que o OPPIR está delimitado legalmente na estrutura do poder executivo, e de que é responsável pela política de promoção da igualdade racial no Município.

Acesse o QR code ao lado e preencha os formulários e modelos de declaração disponíveis.





PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA MULHER,

IGUALDADE RACIAL

E PESSOA IDOSA